



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 036-DE:18.08.2001



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRE
CONVÊNIO COM A COMPANHIA
HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO
PRETO-COHAB-RP., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER, etc...

Artigo 1º) – Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar, com a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – COHAB-RP., convênio visando, em regime de cooperação, implantar junto à Prefeitura Municipal uma unidade de serviços visando a promoção de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico à população local.

Parágrafo 1º - A unidade de serviços a que alude o presente artigo contará com a coordenação de um funcionário, especialmente designado pelo Chefe do Poder Executivo, correndo as despesas a cargo do seu orçamento anual, a quem competirá, na condição de preposto da entidade conveniada, exercer atividades administrativas de orientação e encaminhamento dos problemas que alijam o mutuário do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) em relação à atuação da referida COHAB-RP., como entidade interveniente na contratação com os mutuários, no que tange à política habitacional desenvolvida pelo SFH através da Caixa Econômica Federal, ou outro órgão federal, estadual ou municipal com destinação específica na área habitacional.

Parágrafo 2º - O funcionário a que alude o parágrafo anterior, será remunerado pela Prefeitura Municipal de Igarapava, a que ele estiver vinculado empregaticiamente.

Artigo 2º) – As obrigações, direitos e deveres de ambas as partes conveniadas, constarão especificadamente do texto contratual, definindo-se, assim, o regime de responsabilidade na cooperação recíproca de que trata a presente Lei.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão às expensas dos orçamentos anuais da Prefeitura Municipal de Igarapava.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos dezesseis de agosto de 2001.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 16 de agosto de 2.001.

HELIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos